



## DESPACHO N.º 44/2021

### ***Desconfinamento e Regras de Funcionamento***

Tendo em consideração o Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, que regulamenta o estado de emergência, Decreto do Presidente da República n.º 25-A/2021, de 11 de março, nomeadamente as alíneas e) e i) do n.º 2 do art.º 1.º, conjugadas com as alíneas h), t) e v) do n.º 2 do art.º 4.º, bem como os esclarecimentos enviados do gabinete do Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior oportunamente divulgados, ouvidos os Diretores das Escolas, a *task force* COVID e a Associação Académica da Universidade de Évora foi decidido:

1. Manter a época extra de exames tal como estava estabelecida no Despacho n.º 23/2021, de 12 de fevereiro, com início a 5 de abril;
2. Início das aulas presenciais a 19 de abril;
3. No dia nacional do estudante, a 24 de março, não haverá aulas;
4. Recomeçar desde já as mobilidades para estágio desde que aceites pelas instituições onde o estágio será realizado;
5. Autorizar a mobilidade de docentes, investigadores e trabalhadores não docentes para fora do território nacional;
6. Iniciar rastreios quinzenais a toda a academia;
7. Manter a decisão de que a atividade docente e a atividade administrativa se desenrolam, preferencialmente, em regime presencial;
8. Que a mobilidade de docentes não pode ser compensada com aulas *online* se as mesmas estiverem previstas presencialmente na Universidade;
9. Alertar para a necessidade de manter todas as regras de segurança, desinfeção e distanciamento social;
10. Informar a Academia que as declarações necessárias à deslocação se encontram disponíveis no SIIUÉ na área pessoal dos alunos e dos trabalhadores;
11. Chamar a atenção para o facto de a Universidade ter estabelecido uma parceria com o grupo SGS Portugal, para garantir a verificação e certificação dos processos de higiene e limpeza, de forma a mitigar os principais riscos relacionados com a COVID-19.

A Reitora da Universidade de Évora, em 19 de março de 2021